



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ATENÇÃO

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os Editais e Avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço <http://pmtrabiju.domeletronico.com.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Trabiju, www.trabiju.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO

CONVITE N.º 003/2022

EDITAL N.º 052/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA DA REALIZAÇÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09 HORAS

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022
CONVITE Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ABERTURA DO PROCESSO: 13/10/2022

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 27/10/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H10MIN, DO DIA 27/10/2022.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU, RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556 – CENTRO, TRABIJU - SP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VISTORIA: A vistoria não é obrigatória. Se houver interesse, a vistoria será realizada a partir desta data e deverá ser realizada **24 horas antes da realização do certame**, por um responsável da empresa, devidamente credenciado, na Sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, situada na Rua José Letízio, n.º 556, Centro, Trabiju - SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao **Departamento de Obras e Serviços**. As empresas participantes deverão assinar atestado de visita que tem por objetivo tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 27 de outubro de 2022 às 09h (nove horas)**, na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 166/2016 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2 - Para o recebimento dos envelopes Nº 01 - Documentação e Nº 02 - Proposta, fica determinado o dia **27 de outubro de 2022 até às 09h00min** na Secretaria da Prefeitura, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **09h10min do dia 27 de outubro de 2022**, seguindo-se a abertura do envelope



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2 – OBJETO:

2.1 – Pretende a Administração realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

2.2 – O objeto deverá ser executado no CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, localizado na cidade de Trabiju - SP.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

2.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite;

b) Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes;

3.2. Poderão também participar deste convite:

3.2.1. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.2. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.3.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresa em estado de falência e concordata.

3.3.5. Consórcios.

3.4. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** conforme modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.4.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.4.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

3.4.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado à Comissão de Licitação na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.5. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.6. Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.7. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1 – . Os envelopes contendo as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, identificando-o: **ENVELOPE – PROPOSTA (CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL)**, indicando o número do processo e sua modalidade, devidamente fechado e colado, rubricados em seus fechos, como abaixo especificado:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU CONVITE Nº 0xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2022 ENVELOPE – PROPOSTA DENOMINAÇÃO DO LICITANTE</p>

4.2 - O Envelope – PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo:

- a) **Contrato social** consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c) Declaração de visita técnica (VISTORIA) (**Anexo VI**) firmada por pessoa designada livremente pela licitante, ficando ressalvado que a licitante atesta que verificou o local de execução das obras a serem contratadas, vedado qualquer questionamento futuro (OBS.: VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA).
- d) **Proposta Comercial.**

4.3 - A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, e deverá constar, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

- a) - **INDICAÇÃO DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ;**
- b) - **NÚMERO DO CONVITE;**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

c) – OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

d) - O PREÇO OFERTADO DEVERÁ SER GLOBAL DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EXPRESSO EM REAIS, COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, APÓS A VÍRGULA;

e) DEVERÃO SER APRESENTADAS PLANILHAS DISCRIMINATIVAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

f) – VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

g) - INDICAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO SUPERIOR A 03 (TRES) MESES, CONTADOS DA “ORDEM DE SERVIÇOS”, EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

h) - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

4.3.1 – Nos valores estabelecidos na proposta deverão estar inclusos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros acréscimos incidentes sobre o preço.

4.3.2 – A proponente deverá ainda discriminar o preço proposto em planilhas e cronograma físico-financeiro, observando estritamente as planilhas elaboradas pela Prefeitura, a qual será considerada para fins de medição e pagamento.

4.3.2 - A documentação referente à descrição dos serviços e materiais, compreendida pelo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser retirada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, ou solicitada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.3.3 - Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento da Prefeitura Municipal de Trabiju, além do efetivamente executado. Eventuais serviços não contemplados na planilha que eventualmente se fizerem necessários terão seus preços pactuados entre as partes de acordo com dispositivo previsto na legislação que rege o presente certame licitatório.

4.3.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa licitante contratada, sem qualquer exceção, incluindo fornecimento de mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, de modo que os preços propostos constituírem-se na única remuneração da Prefeitura Municipal de Trabiju à empresa licitante contratada, pela efetiva execução dos serviços.

4.3.4.1 - O preço proposto será fixo e irrevogável salvo nas ocorrências previstas na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, posteriormente alterada.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.3.5. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar a vistoria prévia nos locais onde serão executados os serviços, acompanhados por preposto da Prefeitura. **OBS.: VISTORIA NÃO OBRIGATÓRIA.**

4.3.5.1. A vistoria prévia no local das obras deverá ser previamente agendada no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal pelo telefone (16) 3349-9200 ramal: 9220 ou pelo e-mail: obras@trabiju.sp.gov.br

5 - ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO:

5.1 O envelope contendo a Proposta Comercial deverá ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju - SP, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

5.2 O licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

5.3 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação dos licitantes e abertura dos envelopes "Proposta" serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

5.3.1 Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão;

5.3.2 A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão, aplicando-se às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, no que couberem, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (arts. 42 a 49) e Lei Complementar nº 147/2014.

5.3.3 Todas as propostas apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

5.4 Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem todas as exigências deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.5 O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.6 Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

5.7 Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada, conforme o Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

5.7.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 5.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

no subitem 5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

5.7.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

5.7.4 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.4.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.5 É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6 – DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 – O prazo para execução da obra será de até **03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

6.1.2 - O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato**, comprovada a justa causa do pedido.

6.2 – O prazo para início da obra será de até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2.1 - O prazo de início da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato**, comprovada a justa causa do pedido.

6.3 - O **prazo de vigência contratual** objeto do futuro contrato é de **06 (seis) meses** contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

6.4 - Os prazos elencados nos itens 6.1. e 6.2 poderão ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

6.5 – O **prazo para assinatura do contrato** pelo adjudicatário é de **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação que lhe será enviada.

6.5.1 - Havendo motivo plenamente justificado e aceito pela Administração, o prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, em uma única vez.

6.6 - Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, chamar, por convocação, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo igual e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Legislação citada.

7 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

7.1. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

7.1.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa, no prazo de **10 dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

7.1.2. **Definitivamente**, em até 90 dias corridos do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).

7.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

7.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.4. A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento do, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o **artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002**.

8 - DOS REAJUSTES:

8.1 – Não haverá reajuste de preço, salvo na ocorrência prevista na letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

9 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

10 – DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo **com os cronogramas físicos financeiros apresentados, após a execução das obras, com base nos serviços efetivamente executados e medidos**, sendo que após a liberação do pagamento o mesmo será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada da Medição realizada e aprovada pelo engenheiro responsável.

10.1.1. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.

10.1.2. Os pagamentos de cada nota fiscal/fatura só se efetivarão, com a entrega da medição, devidamente aprovada pelo Departamento técnico responsável, e após a aprovação pelo Setor responsável.

10.2. Concomitantemente com a entrega da Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras ao mês a que se refere a medição:

a.1) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

a.2) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão de obra;

a.3) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.4) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social, específica, devidamente recolhida.

10.2.1. A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

10.2.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO DA OBRA EXECUTADA, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

10.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

10.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

10.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10.7. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – Os recursos financeiros serão atendidos mediante a utilização de recursos do Tesouro Municipal, sendo:

Ficha: 288

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 07 – Esportes, Lazer e Cultura

Dotação: 27.811.0008.1018.0000 4.4.90.51.00

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Convite como **Anexo I**;

12.2 Para formalização do Contrato deverá ser apresentado a seguinte documentação:

13.2.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

13.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **em nome da licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) **Qualificação Técnica – Operacional (empresa)**: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2.3 – DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo constante no Anexo IV.**

b) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo V.**

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

13.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

13.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

13.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

13.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

13.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

13.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

14.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

14.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.

14.3 - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

14.3.3 – A Licitante reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h ou das 12:30h às 16:30h, ou enviados ao email licitacao@trabiju.sp.gov.br, devendo ser dirigidos a Comissão de Licitação.

16 – DA GARANTIA:

16.1– Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações não será exigida da Contratada a prestação de garantias.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

17.2 - **Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

17.3 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

17.4 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, de aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

17.5 – São documentos integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

- d) **Anexo IV** – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) **Anexo VI** – Atestado de Vistoria
- g) **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP;
- i) **Anexo IX** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

17.6 - A Administração e a empresa a ser contratada estarão vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos Art. 3º e 41 da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

17.8 – Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 – O Edital poderá ser retirado e obtido na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju, sita à rua José Letício, 556, Centro, em sua íntegra, de segunda à sexta-feira das 07:00h às 11:00h e das 12:30h às 16:00h e também no endereço eletrônico www.trabiju.sp.gov.br

18.2 - Os esclarecimentos referentes ao objeto deste Edital serão prestados pelo Departamento de Licitações, endereço e horário acima ou pelo telefone (16) 3349-9200 – ramal 9203.

Trabiju, 13 de outubro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letício nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal,, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, portadora do CNPJ/MF nº, e da Inscrição Estadual nº, por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es), qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam a presente Ata de Registro em decorrência do resultado do **Convite nº 0xx/2022** e do **Processo Licitatório nº 0xx/2022**, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. A “Contratante” em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pelo Convite nº 0xx/2022, conforme Processo nº 0xx/2022, contrata a “Contratada” para **EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

1.2. As obras e serviços licitados por este Convite deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança, higiene, meio ambiente, bem como especificações e determinações do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Trabiju e/ou demais documentos integrantes deste Edital.

1.3. O objeto deverá ser executado no CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, localizado na cidade de Trabiju - SP.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS:

2.1. Para execução dos serviços descritos na cláusula anterior a “Contratante” pagará a “Contratada” o valor global de R\$ (.....).

2.2. Os preços são fixos e irrevogáveis e contemplam além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto do presente contrato, além daquelas exigidas pelo CREA.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

3.1.1. Correrão por conta da “Contratada”, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

3.3. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

3.3.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

3.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.4. Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer para a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Trabiju, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

4.1.2. Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

4.2. A Comissão de Fiscalização analisará os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após sua Autorização e deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro anexo ao Edital;

4.4. Os serviços deverão ser executadas conforme as especificações e condições estabelecidas no **Memorial Descritivo** deste edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização desta Prefeitura;

4.4.1. As despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, correrão por conta da Contratada.

4.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.5.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa, no prazo de **10 dias úteis**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão total do objeto; (O recebimento provisório ocorrerá pela emissão do Termo de Recebimento Provisório).

4.5.2. **Definitivamente**, em até **90 dias corridos** do recebimento provisório; (O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais).

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

4.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de **dois dias**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

4.8. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento das Obrigações Contratuais não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

4.9. A contratada fica obrigada pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o **artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.**

CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS:

5.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 20 (vinte) dias** após a emissão e aceite do documento fiscal, seguindo-se escorreitamente o **cronograma físico-financeiro da obra.**

5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto, e na mesma deverá constar o n.º do Processo Licitatório e respectiva Tomada de Preços, e seguir junto com a medição confirmada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra por parte do município.

5.1.2. Concomitantemente com a entrega da Nota fiscal e Planilha de medição deverá ser entregue a nota fiscal/fatura, conjugada com os seguintes documentos:

a) apresentação dos seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução das obras ao mês a que se refere a medição:

a.1) relação dos empregados vinculados ao Serviço com respectivos registros do CAGED;

a.2) comprovantes do CAGED dos empregados vinculados à Serviço, quando houver admissão ou demissão de mão de obra;

a.3) recibos de pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas, devidamente quitados;

a.4) recolhimento do FGTS e da GPS da Previdência Social devidamente recolhida.

5.1.3. A comprovação acima exigida deverá ser feita mediante apresentação de cópias autenticadas dos referidos comprovantes.

5.1.4 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA MENCIONADA IMPLICARÁ NO NÃO PAGAMENTO, NÃO CABENDO EXCUSAS PARA A NÃO APRESENTAÇÃO DE TAIS EXIGÊNCIAS.

5.1.5. A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

5.1.6 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, sendo que a fruição do prazo para pagamento iniciará somente após reapresentação da nota fiscal regularmente apresentada.

5.1.6.1- Conforme o protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.2. Atendidas as formalidades, **A CONTRATANTE** providenciará o encaminhamento da medição e respectiva nota fiscal para a regular apreciação e deliberação;

5.3. A contratada deverá executar o cronograma de serviços de acordo com os prazos



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

fixados, vedada a sua paralisação, mesmo que ainda esteja pendente a liberação da medição;

5.4. Após a aprovação e liberação da medição, esta municipalidade contratante efetuará o pagamento da fatura em até 15 (quinze) dias.

5.6. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo “Contratante”.

6.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's, responsabilizando-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

6.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da “Contratada”, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados, observando a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela “Contratante” pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução da obra, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

6.8. É de exclusiva responsabilidade da “Contratada” a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo “Contratante”.

6.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficializará a “Contratada” para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.10.1. A inadimplência da “Contratada” em relação aos encargos não transfere ao “Contratante” a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais causados diretamente ao “Contratante” ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato, isentando o poder público “Contratante” de qualquer responsabilidade.

6.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

6.12.1. O preposto deverá comparecer no local da execução das obras em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.13. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução das obras.

6.14. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.15. Manter-se durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Apresentar à “Contratante”, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da “Contratante”.

6.18. Fornecer a qualquer momento, a pedido da “Contratante”, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em isenção de responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

6.19. Fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados que possam assegurar o progresso satisfatório dos trabalhos.

6.20. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da “Contratada”, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores da “Contratante”, e dos órgãos de controle interno e externo, devidamente identificados, e em nome do “Contratante”.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes da execução do futuro contrato onerarão os recursos orçamentários do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob o número: **27.811.0008.1018.0000 4.4.90.51.00 – Ficha 288.**

CLÁUSULA 9ª – DOS PRAZOS:

9.1. O prazo para execução da obra será de até **03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, devendo ser considerado serviços em finais de semana.

9.1.2. O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mediante solicitação ao Prefeito Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do término do contrato**, comprovada a justa causa do pedido.

9.2. O prazo para início da obra será de até **10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços**.

9.3. O **prazo de vigência contratual** objeto do futuro contrato é de **06 (seis) meses** contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

9.4. Os prazos elencados nos itens 9.1 poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 10 – DO GESTOR FISCALIZAÇÃO:

10.1. O MUNICÍPIO, por meio do Departamento de Obras e Serviços, através do servidor municipal, o Sr. _____ efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente contrato.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de execução das obras, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de contrato.

CLÁUSULA 11 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:

11.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES:

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

12.2. Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

12.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

12.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

12.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

12.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2(dois) anos.

12.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

12.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

CLÁUSULA 13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será permitida a subcontratação **total ou parcial do seu objeto**, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

14.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA 15 – DA VINCULAÇÃO:

15.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços nº 0xx/2021, Processo nº 0xx/2021 e seus anexos e a proposta da “Contratada”, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

16.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 17 – DO AMPARO LEGAL:

18.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Trabiju (SP), ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 0XX/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, realizado pela Prefeitura do Município de Trabiju .

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação **CONVITE Nº ____/2022**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **CONVITE Nº 0XX/2022**, da Prefeitura do Município de Trabiju, declaro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: CONVITE Nº _____/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200
licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL “ARLINDO PAZINI”, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

Atestamos, para fins de participação no **CONVITE Nº 0xx/2022**, promovido pela Prefeitura Municipal de Trabiju (SP), que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante desta Prefeitura responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200
licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju
Contratada:
Contrato:
Licitação:
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letício nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200

licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO X

A documentação referente à descrição dos serviços e materiais, compreendida pelo Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, deverá ser retirada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 7:30h às 11:00h e das 12:30h às 16:30h, ou solicitada pelo e-mail licitacao@trabiju.sp.gov.br